CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA

SCIA Quadra 08 Conjunto 12 Lote 14
CEP.: 71.250-730 - Brasília/DF
Tel./Fax: (61) 2191.6633
www.cityservice.com.br

Carta nº 030/CSSL/16

Brasília – DF, 02 de fevereiro de 2016.

AO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, EDIFÍCIO ANEXO I - TÉRREO
BRASÍLIA - DF

Prezados Senhores,

Enviamos anexo, Carta de Fiança nº 995357 emitida pela Pottencial Seguradora S.A, no valor de R$365.022,13(trezentos e sessenta e cinco mil, vinte e dois reais e treze centavos) com vigência de 01/02/2016 a 01/05/2017 em garantia do Contrato nº 0018/2016 decorrente do Pregão Eletrônico nº116/2015, da prestação de serviços de Bombeiro Civil (Brigada de Incêndio) para atuação no Edifício Principal, Edifício Anexo I e Edifício Anexo II (Blocos A, B e C) do Senado Federal.

Atenciosamente,

Tânia Maria Oleari
City Service Segurança Ltda

Pottencial

Controle Interno: 00A5A20F301D
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, devem ser verificados no endereço www.bancopottencial.com.br

Belo Horizonte, 02 de Fevereiro de 2016

AO
SENADO FEDERAL

Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 995357 - R$365.022,13

*Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, 4100 - 12º. andar, por seus representantes legais, declara que, responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº. 37.077.716/0001-05, com sede em BRASÍLIA/DF, à SCIA QD. 08, CONJUNTO 12, LOTE 14, até o limite de **R$365.022,13 (trezentos e sessenta e cinco mil e vinte e dois reais e treze centavos)**, destinado à garantia do Contrato decorrente do Pregão Eletronico nº 116/2015, prestação de serviços de bombeiro civil (brigada incendio)na area de segurança contra incendio, panico, abandono de edificações, primeiros socorros e desenvolvimento e implantação de politica prevencionista de segurança contra incendio para atuação no Edificio Principal, Edificio Anexo I e Edifico Anexo II (Blocos A,B e C) do Senado Federal, com disponibilização de mão de obra qualificada, durante 12 (doze) meses consecutivos. Garantindo também a cobertura da responsabilidade decorrente da aplicação de multas de caráter punitivo e a cobertura da responsabilidade decorrente de desrespeito as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.*

*A presente fiança é válida por **455 (quatrocentos e cinqüenta e cinco)** dias contados a partir de 01/02/2016, vencendo-se no dia **01/05/2017**, ficando certo que V.sas. após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.*

*O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, com a documentação comprobatória da inadimplência do afiançado, efetuará o pagamento do valor devido dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.*

BANCO POTTENCIAL S.A.

Felipe de Oliveira Boaventura
Procurador
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Elias Mendes Abecassis
Departamento de Crédito
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 – Art. 2º.
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.